

**PROCESSO Nº: 1015515**  
**NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO**  
**RECORRENTE: GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**PROCESSO**  
**PRINCIPAL: 495.778 (Processo Administrativo – 1997/1998)**

Ao Ministério Público de Contas,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por Genesco Aparecido de Oliveira Júnior, ex-Prefeito do Município de Lagoa Santa, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão do dia 08/11/2016, nos autos de nº 495.778 (Acórdão às fls. 668/674).

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 328 e a certidão emitida à fl. 18, recebo o apelo, em sede de análise preliminar e com amparo no art. 329, eis que próprio e formulado por parte legítima, bem como por tempestivo, uma vez interposto no prazo previsto no *caput* do art. 335, todos da Resolução nº 12/2008.

E, nos termos do parágrafo único do art. 336 do referido diploma, encaminho os autos para a emissão de parecer conclusivo, no prazo estabelecido.

Tribunal de Contas, em 25/08/2017.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
*Relator*